



**RESIDENCIAL DOM AVELAR I – RESULTADO DOS RECURSOS E LISTA FINAL DE
HIERARQUIZAÇÃO
EDITAL Nº 001/2025 – PMCMV**

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade – SEDURBHS, no uso de suas atribuições legais, torna público o **resultado dos recursos apresentados em face da lista preliminar de hierarquização, bem como a respectiva lista final para o Residencial Dom Avelar I, do PMCMV**, nos termos da Portaria MCID nº 738/2024, do Edital nº 001/2025 e das demais disposições aplicáveis.

Art. 1º - O resultado dos recursos, bem como a lista final de hierarquização nos termos acima indicados, está disponível para consulta no site da Prefeitura de Petrolina, por meio do link: <https://petrolina.pe.gov.br/habitacao-programa-novo-lar/>

Art. 2º - Somente foram analisados os recursos apresentados **nos dias 18 e 19 de novembro de 2025**, mediante preenchimento do formulário do recurso constante no Anexo III do Edital 001/2025 PMCMV, de forma fundamentada, acompanhado dos documentos pessoais e comprobatórios das alegações do candidato.

Parágrafo único – NÃO FORAM ANALISADOS os recursos genéricos, coletivos, sem fundamentação ou em desacordo com o *caput* do art. 2º.

Art. 3º - Os critérios de hierarquização, bem como as vagas reservadas aos grupos de cotas, observam estritamente aos artigos 13, 14 e 15, ambos da Portaria MCID nº 738/2024.

Parágrafo único – Conforme justificativa técnica (**anexo I**), apresentada pela empresa responsável pela operacionalização do sistema Novo Lar, nos termos do Contrato Administrativo nº 458/2025, a relação de hierarquização preliminar foi integralmente retificada e adequadamente sequenciada sem prejuízo aos nomes já listados, garantindo observância rigorosa dos critérios da Portaria MCID nº 738/2024.



Art. 4º - Em atenção ao inciso III, art. 5º da Portaria MCID nº 738/2024, a lista de hierarquização corresponde ao percentual de 130% das unidades habitacionais do empreendimento, para o enquadramento às regras do Programa, sendo 30% relativo ao cadastro reserva (suplência).

Art. 5º - Os candidatos constantes na lista final de hierarquização, bem como os integrantes do cadastro reserva, devem comparecer à Secretaria de Habitação, entre os dias 25/11 e 17/12/2025, das 08h às 13h, portando os seguintes documentos (original e cópia):

- 1- Registro Geral (RG – cópia colorida);
- 2- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 3- Carteira de Trabalho e/ou Comprovante de Renda;
- 4- Comprovante de Residência;
- 5- Certidão de Nascimento;
- 6- Certidão de Casamento (se for casado);
- 7- Certidão de Casamento com averbação de divórcio (se for divorciado);
- 8- Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
- 9- CPF dos filhos (se tiver);
- 10- Folha Resumo do NIS ou Cartão Bolsa Família;
- 11- Laudo médico, atualizado, com número do CID, para os casos de pessoa com deficiência/microcefalia, câncer e doenças crônicas e degenerativa;
- 12- Comprovante de registro de denúncia, expedição de medida protetiva, registro junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica, para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar;
- 13- Comprovante de beneficiário do BPC;
- 14- Folha resumo do CadÚnico, a fim de comprovar as situações de mulher responsável pela unidade familiar, pessoa negra na composição familiar, idoso na composição familiar, integrante de povos indígenas ou quilombolas;
- 15- Ateste do Ente Público Local, para pessoas em situação de rua ou com trajetória de rua.

Parágrafo primeiro – Para beneficiários casados ou com união estável, é necessário que o casal compareça até a secretaria portando a documentação (original e cópia) de ambos.



Parágrafo segundo – Entre os dias 25/11 e 17/12/2025 serão atendidos 25 beneficiários por dia, observado o horário estabelecido no caput do art. 5º.

Art. 6º - A documentação recebida pelo Ente Público Local será enviada à Caixa Econômica Federal, órgão responsável pela pesquisa de enquadramento, nos termos do art. 19 e seguintes da Portaria MCID nº 738/2024.

Art. 7º - O resultado da pesquisa de enquadramento realizada pela Caixa será encaminhado ao Ente Público, classificando o candidato em:

I - compatível: candidato enquadrado nos critérios de elegibilidade; ou

II - incompatível: candidato com dados cadastrais ou financeiros apontados como incompatíveis com as regras e condições de enquadramento do Programa.

ANA CAROLINA ANGELIM CABRAL

Secretária de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade

JOSÉ WILKY OLIVEIRA LIBÓRIO

Secretário Executivo de Habitação e Regularização Fundiária



ANEXO I



ACESSO SEGUINCA E TECNOLOGIA
EIRELI:19534086000108
2025.11.24 16:14
Nathalia Ferreira Moraes.
Pode ser validado em:
<https://Avaliar.it.gov.br/>

Prezados,

Em resposta à vossa comunicação de 24/11/2025, informo:

ANÁLISE REALIZADA E CONCLUSÃO:

Os dados da Sra. LIDIANE LINDAURA DOS SANTOS foram analisados e encontrase plenamente registrada no sistema "Novo Lar", confirmando a existência de doença crônica/degenerativa que atende aos critérios estabelecidos no art. 13 da Portaria MCID nº 738/2024.

Procedência do recurso: CONFIRMADA

RETIFICAÇÃO PROCESSUAL IDENTIFICADA:

Identificou-se que a lista preliminar divulgada em 17/11/2025 não observava a ordem de sequenciamento correto dos municípios, conforme hierarquização estabelecida pelos critérios editalíssimos. Esta falha metodológica foi corrigida através de:

- Aplicação apropriada do critério de doença crônica/degenerativa para a requerente
- Reordenação completa da lista em conformidade com a sequência de priorização definida no Edital 001/2025 - PMCMV

AÇÃO COMPLEMENTAR REALIZADA:

A relação de hierarquização foi integralmente retificada e adequadamente sequenciada sem prejuízo aos nomes já listados, garantindo observância rigorosa dos critérios da Portaria MCID nº 738/2024 e eliminando distorções processuais anteriores.

ENTREGA:

A relação final de hierarquização — devidamente sequenciada será divulgada ainda hoje (24/11/2025), conforme prazo editalíssimo, com transparéncia quanto às correções realizadas.

Atenciosamente